



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRAE - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



INSTRUÇÃO NORMATIVA PRAE/FURG N° 6, DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre normas para o Auxílio Kit Pedagógico para os estudantes indígenas e quilombolas ingressantes pelo Processo Seletivo Específico do PROAAF nos cursos de graduação presenciais no âmbito da FURG.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento Geral da Universidade, o Regimento Interno da Reitoria da FURG e a Instrução Normativa GR/FURG nº 1, de 27 de dezembro de 2021, considerando:

- a. o Programa de Ações Afirmativas – PROAAf, criado pela Resolução nº 020 do Conselho Universitário, de 22 de novembro de 2013;
- b. o Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE/FURG, disposto pela Deliberação 157, de 17 de dezembro de 2010; e
- c. a Instrução Normativa Conjunta PRAE/PROGRAD 01/2020 que dispõem sobre o apoio e acompanhamento pedagógico dos estudantes indígenas e quilombolas ingressantes pelo Processo Seletivo Específico,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa destina-se a orientar, no âmbito da FURG, acerca dos procedimentos para a concessão e pagamento do Auxílio Kit pedagógico.

Art. 2º Auxílio Kit Pedagógico visa apoiar as condições de permanência e formação acadêmica dos estudantes indígenas e quilombolas, na expectativa de viabilizar a igualdade de oportunidades, de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e de prevenir situações de retenção e evasão oriundas da dificuldade de acesso aos materiais didáticos e paradidáticos específicos de sua área do conhecimento.

Art. 3º O Auxílio Kit Pedagógico destina-se aos estudantes de primeira graduação ingressantes através de Processo Seletivo Específico para indígenas e quilombolas do Programa de Ações Afirmativas - PROAAf, regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

Art. 4º O Kit Pedagógico, a fim de subsidiar as despesas provenientes de gastos com materiais didáticos e paradidáticos, se dá através de auxílio financeiro disponibilizado a cada início de semestre letivo em parcela única, conforme calendário acadêmico.

Art. 5º Para concessão do auxílio, os estudantes deverão estar deferidos, com o Kit Pedagógico, em Editais de Inclusão ou Renovação do Subprograma de Assistência Básica para estudantes indígenas ou quilombolas ingressantes pelo PROAAf.

Art. 6º A PRAE divulgará nos sítios eletrônicos www.prae.furg.br e www.furg.br, os Editais de Inclusão e Renovação do Subprograma de Assistência Básica para estudantes indígenas e quilombolas, que disponibilizam o Auxílio Kit Pedagógico do SAB, bem como as exigências para acesso ao mesmo.

Art. 7º Para permanecer no SAB, com a concessão do Kit Pedagógico, o estudante deverá cumprir com o disposto na Instrução Normativa Conjunta PRAE/PROGRAD, que dispõe sobre o Acompanhamento e Apoio Pedagógico e as condições de permanência dos estudantes indígenas e quilombolas ingressantes pelo Processo Seletivo Específico do PROAAf nos cursos de graduação presenciais da FURG.

Art. 8º O discente terá o Auxílio Kit Pedagógico cancelada quando:

I - trancar a matrícula;

II - perder o vínculo institucional, seja por conclusão de curso ou abandono do curso de graduação;

III - for constatada irregularidade ou falsificação em documentos e/ou informações prestadas à PRAE, cabendo, neste caso, restituição de valores à Universidade através de Guia de Recolhimento da União.

Art. 9º O pagamento do auxílio financeiro será semestral e seu valor será definido em edital.

Art. 10. A validade da concessão do Kit Pedagógico será para o **período letivo** em curso, expressa mediante edital.

Art. 11. O Auxílio Kit Pedagógico poderá ser renovado mediante disponibilidade orçamentária e desde que o estudante se inscreva em Edital de Renovação do Subprograma de Assistência Básica publicado pela PRAE, específico para estudantes indígenas e quilombolas ingressantes pelo PROAAf.

Art. 12. O Auxílio Kit Pedagógico é pessoal e intransferível.

Art. 13. O estudante poderá, a qualquer tempo, solicitar o cancelamento do Auxílio Kit Pedagógico, junto ao setor social da PRAE.

Art. 14. A operacionalização executiva do auxílio financeiro será de responsabilidade da PRAE, por meio da Diretoria de Desenvolvimento do Estudante – DIDES, cabendo:

I - a Coordenação de Acompanhamento e Apoio Pedagógico - CAAPE encaminhar a lista de estudantes aptos ao recebimento do Kit Pedagógico à Coordenação de Desenvolvimento Acadêmico e Formação Ampliada do Estudante - CODAFE até o último dia útil do mês anterior ao mês de início das aulas no semestre letivo; e

II - a CODAFE será responsável pelo encaminhamento dos recibos ao setor responsável nos termos do previsto na Portaria GAB/FURG nº 58, de 25 de agosto de 2023, que dispõe sobre os prazos e fluxos administrativos para o pagamento de bolsas e auxílios estudantis no âmbito da Instituição.

Art. 15. O pagamento dos auxílios financeiros deferidos no SAB da PRAE estão sujeitos à disponibilidade orçamentária da instituição e do repasse financeiro por parte do Governo Federal.

Art. 16. Os casos omissos, na aplicação desta Instrução Normativa serão resolvidos pela PRAE.

Art. 17. O disposto nesta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 7 de junho de 2024.

Daiane Teixeira Gautério
Pró-Reitora Assuntos Estudantis